



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 35/2023 – FMEC**

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria jurídica, contábil e afins para aplicação da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195 de 2022 no âmbito do Município de Correia Pinto/SC, conforme as especificações trazidas no Termo de Referência.

O presente processo justifica-se considerando, que o Município de Correia Pinto recebeu do Governo Federal um recurso no valor de R\$ 120.577,04 (cento e vinte mil, quinhentos e setenta e sete reais com quatro centavos) para auxílio financeiro ao setor cultural, que foi prejudicado com a pandemia da COVID 19. A Lei 195/22 – Paulo Gustavo, prevê o valor de 5% do recurso repassado para o município para ser usado na operacionalização da referida Lei. (Decreto 11.525 Capítulo X). Sendo assim, a necessidade de contratação de uma empresa especializada em Assessoria para Aplicação da Lei, onde serão executados os seguintes serviços: Auxílio para realização de pelo menos uma oitiva, elaboração dos editais, análise das propostas com banca de pareceristas, execução do plano de ação conforme regulamento dos editais e posteriormente, a prestação de contas. Todo o processo deverá estar em conformidade com o Plano de Ação nº 308821202330002-012768 aprovado pelo Ministério da Cultura, bem como com todas as normas descritas na legislação vigente.

Demonstra-se assim que a Dispensa no Processo Licitatório atende melhor os interesses do Município, por ser tal condição mais vantajosa à administração, quer financeiramente, quer na utilidade pública municipal, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Correia Pinto, 07 de novembro de 2023.

**EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS**  
**Prefeito**





### 1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas e dentro das regularidades da documentação solicitada, entre as propostas a cotação da empresa com a condição mais vantajosa foi a Empresa DLL CONSULTORIA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA (DLL ME), inscrita no CNPJ Nº 51.327.868/0001-31, em qual o orçamento foi o de menor valor.

Conforme o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a qual estabelece que:

*“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

Assim, diante da necessidade de contratação de empresa para fornecimento dos serviços especificados, está amplamente caracterizada e justificada, consoante previsão do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DLL CONSULTORIA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA (DLL ME), INSCRITA NO CNPJ Nº 51.327.868/0001-31, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, CONTÁBIL E AFINS PARA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. – PROCESSO INTERNO E-CIGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 - FMEC.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
01	01	serviço	Assessoria jurídica para auxiliar na realização de pelo menos uma oitava, orientação para elaboração dos editais, análise para realizar os custeios e pagamentos aos proponentes, referente a retenção de impostos e outras formalidades, formar banca de pareceristas dos projetos, selecionar os contemplados conforme os critérios estipulados nos editais, acompanhar a execução do projeto e assessorar a contratante para efetuar a prestação de contas cumprindo com todas as exigências e prazos determinados pelo Ministério da Cultura – MINC.	6.000,00

2.1. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: o Fornecimento do(s) objeto(s) cotado(s), contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria jurídica, contábil e afins para aplicação da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195 de 2022 no âmbito do Município de Correia Pinto/SC, irá contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), mediante autorização de fornecimento emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC e conforme solicitação da FMEC. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

2.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual deverá ser pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.





### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

FMEC: 16.003.13.392.0007.2.086.3.3.90.00.00/ 1.715.0000.3000 (6)

### **4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATO (NOME, CPF, MATRÍCULA, LOTAÇÃO).**

#### **4.1 Gestor do Contrato**

A Gestão Fiscal do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

Nome: Rosimere Vieira Coelho

Matrícula: 036

E-mail: meryeventos@hotmail.com

CPF: \*\*\*.885.539-\*\*

Fundação Municipal de Esportes e Cultura

#### **4.2 Fiscal do Contrato**

A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

Nome: Franciele Souza Blugoslawski

Matrícula: 049

E-mail: fransblugos@gmail.com

CPF: \*\*\*.840.519-\*\*

Fundação Municipal de Esportes e Cultura

### **5. DA PUBLICAÇÃO**

5.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, apresentou-se a justificativa no Processo para a realização da contratação e Parecer Jurídico.

Correia Pinto, 07 de novembro de 2023.

**ROSIMERE VIEIRA COELHO**  
**Diretora da Fundação Municipal Esporte e Cultura**

